



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 125.304/15

CONTRATO N. 2015/164.2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A F. LOPES PUBLICIDADE LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E AFINS PRODUZIDOS PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS NOS JORNAIS “CORREIO BRAZILIENSE” (DE CIRCULAÇÃO LOCAL), “O GLOBO”, “O ESTADÃO” E “FOLHA DE SÃO PAULO” (DE CIRCULAÇÃO NACIONAL), PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

Ao(s) Vinte e Quatro dia(s) do mês de Novembro de dois mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a F. LOPES PUBLICIDADE LTDA., situada na Alameda Santos, 2441, 1º andar, Cj. 12, Cerqueira César, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o n. 05.702.124/0001-32, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Sócio, o senhor MARCELO DOMINGOS FERREIRA LOPES, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 136/15, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre da inclusão de cláusula de rescisão antecipada para tão logo seja concluído o processo em andamento, cujo objeto é a prestação dos serviços em questão.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2015/164.2, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:
“.....”

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 23/9/2016 a 22/9/2017, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – Este contrato será rescindido tão logo seja concluído o processo em andamento para contratação dos serviços em questão.
.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) páginas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 24 de NOVEMBRO de 2016.

Pela CONTRATANTE:

Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

Pela CONTRATADA:

Marcelo Domingos Ferreira Lopes
Sócio
CPF n. 269.499.528-48

Testemunhas: 1) Leonardo Z. Lopes p-7822

2) Dan p 6940